

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			22.734 /2024
		Folha	Rubrica

DECISÃO

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem 6.27 do edital afim da comprovação de que a licitante **GAIER TRANSPORTES EIRELI**, provisoriamente classificado em segundo lugar, para o lote Único, do PE 005/2024, bem como, seu sócio majoritário atende às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Dando continuidade à análise da proposta comercial, foi constatado que a empresa acima citada não apresentou a devida proposta, conforme segue:

Após a empresa acima citada tornasse arrematante do lote único após se beneficiar do direito de preferência em 11/03/2025, a partir daí foi aberto prazo no sistema do Portal de Compras Públicas, prazo esse para que fosse inserida a proposta comercial atualizada até 12/03/2025 às 18:00. Ocorre que a empresa não enviou a proposta na data marcada, fazendo essa ação no dia 14/03/2025 (intempestivamente), através do e-mail pregao1@cariacica.es.gov.br (comprovante anexado aos autos) o que não tem nenhuma validade pois esta ação só é válida através da plataforma onde se deu a sessão.

Diante do exposto e conforme solicitado no edital em seu Item 9 – **DA FASE DE HABILITAÇÃO** subitem 10.3, conforme segue:

“10.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital. Descumprindo assim as exigências editalícias.

Desse modo, tornando-se inabilitada para o supracitado lote a empresa **GAIER TRANSPORTES EIRELI**, conforme documentos que seguem.

Cariacica, 20 de março de 2025.

Jorge Augusto Barcelos Meireles
Pregoeiro
Mat. 80.408